



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 059/GP/2024

Primavera de Rondônia/RO, 13 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a doar Terreno Urbano a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-SEMAP e Conselho Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-COMAPES.

Devida a regularização fundiária (setor 01), (setor 03) e (setor 04) deste município, e necessário a aprovação desta PLO para as devidas regularizações deste terreno.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante aos fatos argumentados e com fulcro no artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, com vênha, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinados com Art. 122 de vosso regimento.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 059/GP/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA-SEMAP e CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA-COMAPES”

O prefeito municipal de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP, Conselho Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-COMAPES - CNPJ: 84.723.030/0001-16, os terrenos urbanos, com as seguintes medidas:

- **Lote 0017, da Quadra 011, Setor 01**, na inscrição municipal de nº **163** 01.01.011.0017.001, Localizado na Avenida Tancredo Neves, 3766, com 33,20 m (trinta e três metros e vinte centímetros) de frente, com 33,20 m (trinta e três metros e vinte centímetros) de Fundo, 49,80 m (quarenta e nove metros e oitenta centímetros) lado direito e 49,80 m (quarenta e nove metros e oitenta centímetros) lado esquerdo, totalizando 1.653,36 mts² (hum mil seiscentos e cinquenta e três metros e trinta e seis centímetros) quadrado, na sede do município de Primavera de Rondônia/RO, “Onde funciona a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-SEMAP”.
- **Lote 0001(B), da Quadra 070, Setor 03(chacareiro)** na inscrição municipal de nº **1610**, 01.03.070.0001.00B, Localizado na Linha 37, com 150 m (cento e cinquenta metros) metros de frente, 150 m (cento e cinquenta metros) de Fundo, 200 m (duzentos metros) lado direito e 200 m (duzentos metros) lado esquerdo, totalizando 30.000,00 m² (trinta mil metros) quadrado, na sede do

Rua Jonas Antonio de Souza, 1466 – Centro, CEP-76976-000,
Primavera de Rondônia/RO www.primavera.ro.gov.br E-mail: gabinete@primavera.ro.gov.br
Fone (69) 3446-1205



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

município de primavera de Rondônia/RO, “Onde utiliza para descarte de resíduos verdes e o barracão da reciclagem”

- **Lote 0012, da Quadra 070, Setor 03**(chacareiro) na inscrição municipal de nº **1613**, 01.03.070.0012.001, Localizado na Linha 37, com 346,54 m (trezentos e quarenta e seis metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente, 346,54 m (trezentos e quarenta e seis metros e cinquenta e quatro centímetros) de Fundo, 200 m (duzentos metros) lado direito e 200 m (duzentos metros) lado esquerdo , totalizando 69.308,00 m² (sessenta e nove mil, trezentos e oito metros) quadrado, na sede do município de Primavera de Rondônia/RO, “ Onde funcionava o aterro sanitário, antigo lixão”.
- **Lote 030 "D", da Quadra 065, Setor 04**(chacareiro) na inscrição municipal de nº **1782**, 01.04.065.0030.00D, Localizado na Linha Estrada Cerejeira , com 50 m (cinquenta metros) metros de frente, 50 m (cinquenta metros) de Fundo, 100 m (cem metros) lado direito e 100 m (cem metros) lado esquerdo, totalizando 5.000,00 m² (cinco mil metros) quadrado, na setor 04 chacareiro município de Primavera de Rondônia/RO, “ Onde funciona o Viveiro Municipal”.

Parágrafo Único – O instrumento de doação deverá prever as condições estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - Os custos gerados pelo ato de doação de que trata o Art. 1º correrão por conta do beneficiário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 13 de setembro de 2024.



EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Jonas Antonio de Souza, 1466 – Centro, CEP-76976-000,
Primavera de Rondônia/RO www.primavera.ro.gov.br E-mail: gabinete@primavera.ro.gov.br
Fone (69) 3446-1205